Supremo Tribunal Federal

RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 884.227 RIO GRANDE DO SUL

RELATOR : MIN. ROBERTO BARROSO

RECTE.(S) :BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A

- BANRISUL

Adv.(a/s) :Lúcia Helena Escobar de Brito e

Outro(A/S)

RECDO.(A/S) :THIAGO MORE

ADV.(A/S) :DIMOS FEDRIZZI PETALAS

Intdo.(a/s) :Construcel Incorporações e Construções

LTDA

DECISÃO:

Trata-se de agravo cujo objeto é decisão que negou seguimento ao recurso extraordinário.

A decisão agravada está correta e alinhada aos precedentes firmados por esta Corte.

Diante do exposto, com base no art. 544, § 4° , II, a, do CPC e no art. 21, § 1° , do RI/STF, conheço do agravo, mas lhe nego provimento.

Publique-se.

Brasília, 14 de outubro de 2015.

Ministro Luís Roberto Barroso Relator